



2021000000256

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204 /2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 2375/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 89/2021

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Washington Aparecido dos Santos Luz, n°. 366, Bairro Jardim Nova Terra - CEP: 13179-062, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n°. 21.281.568/0001-06, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 671.260.297.110, neste ato representado pela Sócia **Sra. Lalita de Oliveira Rabelo Coura**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 30.139.910-4-SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n°. 275.814.738-64, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 2375/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA** o "**Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo**", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ 16.273,80 (dezesesseis mil duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos), conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
21	38	Unid.	320.010.467	Óculos de Proteção contra impactos e respingos de Produtos Químicos, tipo ampla visão, estrutura da armação em silicone flexível atóxico cobrindo toda a área de lente, com ventilação indireta nas partes superior e inferior da armação. Fixação na cabeça através de elástico, fixados nas laterais da armação. Possui em "pivô" que permite o uso com capacete ou sobre as orelhas sem afetar a selagem no rosto. Lente única incolor em policarbonato de espessura de 2,3 mm, com camada UV Extreme. Transmitância média do visor é de 88,4% na luz visível. Aprovado e testado pela Norma ANSI Z87.1/1989 e já testado pela Z87+ versão 2002. Aplicabilidade: Proteção contra impactos de partículas volantes multidirecional e respingos de agentes químicos. Possui camada UV Extreme: Filtra 99,9% dos raios Ultravioleta na faixa do visível 385nm, proteção anti-estática evitando o acúmulo de poeiras na lente, proteção antiembaçamento e proteção anti-risco. Lente substituível de tonalidade incolor VLT(Transmissão da luz Visível) de 90%, Policarbonato, resistente ao impacto. Gravação de referencia de norma na Haste de lente.	46,20	1.755,60



22	38	Unid.	320.010.322	Máscara Semi-Facial para nebulização, corpo do respirador moldado em silicone. Tamanho M	45,12	1.714,56
23	38	Unid.	320.010.323	Máscara Semi-Facial para nebulização, corpo do respirador moldado em silicone. Tamanho G	45,12	1.714,56
24	225	Unid.	320.010.233	Filtro de máscara semi-facial, para Vapores Orgânicos (VO) e Gases Ácidos (GA).	22,96	5.166,00
26	38	Unid.	320.010.179	Protetor Auricular do tipo PLUG, inserção pré-moldado, de silicone, tamanho único	1,84	69,92
29	15	par.	320.010.514	Mangote de segurança de proteção para os braços confeccionado em raspa com tiras e fivelas para fechamento.	30,00	450,00
33	8	Unid.	320.010.518	Colete de proteção de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100 % poliéster, material repelente a água fechamento frontal com zíper, possuir faixa refletias em x , nas costas e duplo H frontal. Tamanho M .	35,26	282,08
34	8	Unid.	320.010.519	Colete de proteção de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100 % poliéster, material repelente a água fechamento frontal com zíper, possuir faixa refletias em x ,nas costas e duplo H frontal. Tamanho G.	35,26	282,08
35	8	Unid.	320.010.520	Colete de proteção de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100 % poliéster, material repelente a água fechamento frontal com zíper, possuir faixa refletias em x ,nas costas, e duplo H frontal. Tamanho XXG.	35,26	282,08

11.716,88



COTA RESERVA ME / EPP

Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
18	37	par.	320.010.385	Luva nitrílica, confeccionada em borracha nitrílica, com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico -Tamanho M.	11,00	407,00
19	37	par..	320.010.386	Luva nitrílica, confeccionada em borracha nitrílica, com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico -Tamanho G.	11,00	407,00
21	12	Unid.	320.010.467	Óculos de Proteção contra impactos e respingos de Produtos Químicos, tipo ampla visão, estrutura da armação em silicone flexível atóxico cobrindo toda a área de lente, com ventilação indireta nas partes superior e inferior da armação. Fixação na cabeça através de elástico, fixados nas laterais da armação. Possui em "pivô" que permite o uso com capacete ou sobre as orelhas sem afetar a selagem no rosto. Lente única incolor em policarbonato de espessura de 2,3 mm, com camada UV Extreme. Transmitância média do visor é de 88,4% na luz visível. Aprovado e testado pela Norma ANSIZ 87,1/1989 e já testado pela Z87+ versão 2002. Aplicabilidade: Proteção contra impactos de partículas volantes multidirecional e respingos de agentes químicos. Possui camada UV Extreme: Filtra 99,9% dos raios Ultravioleta na faixa do visível 385mm, proteção anti-estática evitando o acúmulo de poeiras na lente,	46,20	554,40



				proteção antiembacamento e proteção anti-risco. Lente substituível de tonalidade incolor VLT(Transmissão da luz Visível) de 90%, Policarbonato, resistente ao impacto. Gravação de referencia de norma na Haste de lente.		
22	12	Unid.	320.010.322	Máscara Semi-Facial para nebulização, corpo do respirador moldado em silicone. Tamanho M	45,12	541,44
23	12	Unid.	320.010.323	Máscara Semi-Facial para nebulização, corpo do respirador moldado em silicone. Tamanho G	45,12	541,44
24	75	Unid.	320.010.233	Filtro de máscara semi-facial, para Vapores Orgânicos (VO) e Gases Ácidos (GA).	22,96	1.722,00
26	12	Unid.	320.010.179	Protetor Auricular do tipo PLUG, inserção pré-moldado, de silicone, tamanho único	1,84	22,08
29	5	par.	320.010.514	Mangote de segurança de proteção para os braços confeccionado em raspa com tiras e fivelas para fechamento.	30,00	150,00
33	2	Unid.	320.010.518	Colete de proteção de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100 % poliéster, material repelente a água fechamento frontal com zíper, possuir faixa refletias em x , nas costas e duplo H frontal. Tamanho M .	35,26	70,52
34	2	Unid.	320.010.519	Colete de proteção de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100 % poliéster, material repelente a água fechamento frontal com zíper, possuir faixa refletias em x ,nas costas e duplo H frontal. Tamanho G.	35,26	70,52



35	2	Unid.	320.010.520	Colete de proteção de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100 % poliéster, material repelente a água fechamento frontal com zíper, possuir faixa refletias em x ,nas costas, e duplo H frontal. Tamanho XXG.	35,26	70,52
----	---	-------	-------------	---	-------	-------

4.556,92

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:
02.35.03.10.30.50206.2050.3.3.90.30 - Ficha: 536 e
02.35.05.10.30.50206.2050.3.3.90.30 - Ficha: 557.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.



6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse



público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, Jardim São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:00 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações



constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão



avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 31 de agosto de 2021.

DENIS ANDRE JOSE CRUPE

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE
JOSE CRUPE
Dados: 2021.09.13 15:05:11 -03'00'

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**

**ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME
LALITA DE OLIVEIRA RABELO COURA
DETENTORA**